

SIEMENS Código de Conduta da Siemens para Fornecedores e Parceiros de Negócios

O presente Código de Conduta define os requisitos básicos exigidos aos fornecedores e parceiros de negócios de bens e serviços da Siemens, relativos às suas responsabilidades perante os acionistas e o meio ambiente. A Siemens reserva-se o direito de alterar, razoavelmente, os requisitos desse Código de Conduta em virtude de mudanças no Programa de Compliance da Siemens. Nesse caso, a Siemens espera que seus fornecedores aceitem tais mudanças.

Assim sendo, os Fornecedores e Parceiros de Negócios Siemens declaram que:

- **Conformidade Legal**
 - Cumprir com todas as leis do ou dos sistema(s) jurídico(s) aplicável(is).
- **Proibição de corrupção e suborno**
 - Não tolerar/ envolver-se, direta ou indiretamente, em qualquer forma de corrupção/ suborno e não conceder, oferecer ou prometer benefícios a um oficial do governo ou a contraparte do setor privado a fim de influenciar ações oficiais ou obter vantagens indevidas. Atender à lei 12.846/2013 e decreto 8.420/2015.
- **Concorrência Leal, Leis Antitruste e Direito de Propriedade Intelectual**
 - Agir em acordo com leis de concorrência nacionais e internacionais e não participar de fixação de preços, alocação de mercado ou de clientes, divisão de mercado ou combinação de preços com outros concorrentes.
 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **Conflitos de interesse**
 - Evitar todos os conflitos de interesse que possam influenciar negativamente as relações de negócio.
- **Respeito pelos direitos humanos básicos dos trabalhadores**
 - Promover a igualdade de oportunidades e tratamento para seus funcionários, independente de raça, cor, nacionalidade, condição social, deficiências, orientação sexual, convicções políticas ou religiosas, sexo ou idade.
 - Respeitar a dignidade pessoal, privacidade e direitos de cada indivíduo.
 - Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e/ou trabalho ilegal.
 - Não tolerar tratamentos inaceitáveis dos trabalhadores, tais como discriminação ou assédio moral e sexual.
 - Proibir comportamentos inadequados, incluindo gestos, contato físico ou linguagem, considerados coercivos, sexuais, abusivos ou exploradores.
 - Providenciar remuneração compatível e garantir o respeito ao salário mínimo nacional aplicável.
 - Obedecer a jornada de trabalho permitida nas leis aplicáveis, remunerando as horas que forem prestadas em caráter extraordinário, com os devidos acréscimos legais.
 - Reconhecer o direito à livre associação de seus funcionários, não favorecendo ou discriminando membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.
- **Proibição do trabalho infantil**
 - Não empregar trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- **Higiene e segurança dos trabalhadores**
 - Cumprir com as normas de higiene e segurança de seus funcionários.
 - Controlar os riscos e tomar todas as precauções possíveis para a prevenção contra acidentes e doenças ocupacionais, utilizando-se somente de mão-de-obra devidamente habilitada e munida dos respectivos equipamentos de segurança obrigatórios.
 - Providenciar treinamento e garantir que seus funcionários estão cientes a respeito da segurança e higiene no trabalho.
 - Implementar ou utilizar um sistema de gestão de segurança e higiene ocupacional em conformidade com a norma OHSAS 18001 ou equivalente.
- **Proteção ambiental**
 - Agir em conformidade com as normas legais de proteção ao ambiente.
 - Minimizar a poluição ambiental e efetuar melhorias contínuas na proteção do ambiente.
 - Implementar ou utilizar um sistema de gestão ambiental em conformidade com a norma ISO 14001 ou equivalente.
- **Cadeia de suprimentos**
 - Realizar os melhores esforços para promover, entre os seus fornecedores, o cumprimento ao presente Código de Conduta.
 - Cumprir com os princípios de não discriminação relativamente à seleção e tratamento de fornecedores.
- **Minerais de Conflito**
 - Realizar os melhores esforços para evitar em seus produtos o uso de matérias-primas que, direta ou indiretamente, possam financiar a ação de grupos armados que violam os direitos humanos.